

432218	TUPANCI DO SUL	R18	LAGOA VERMELHA	12.266,27
432220	TUPANCIRETÃ	R12	PORTAL DAS MISSÕES	57.728,45
432225	TUPANDI	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	20.798,91
432230	TUPARENDI	R14	FRONTEIRA NORDESTE	50.688,18
432232	TURUÇU	R21	REGIÃO SUL	29.864,97
432234	UBIRETAMA	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	20.281,86
432235	UNIÃO DA SERRA	R25	VINHEDOS E BASALTO	11.820,96
432237	UNISTALDA	R2	ENTRE-RIOS	23.687,57
432240	URUGUAIANA	R3	FONTEIRA OESTE	167.352,23
432250	VACARIA	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	129.124,94
432253	VALE DO SOL	R28	REGIÃO VINTE E OITO	52.336,66
432254	VALE REAL	R26	UVAS E VALES	47.576,36
432252	VALE VERDE	R28	REGIÃO VINTE E OITO	28.218,24
432255	VANINI	R17	PASSO FUNDO	13.238,59
432260	VENÂNCIO AIRES	R28	REGIÃO VINTE E OITO	114.718,72
432270	VERA CRUZ	R28	REGIÃO VINTE E OITO	55.526,97
432280	VERANÓPOLIS	R25	VINHEDOS E BASALTO	58.252,25
432285	VESPASIANO CORREA	R29	VALES E MONTANHAS	12.861,76
432290	VIADUTOS	R16	ALTO URUGUAI GAUCHO	28.761,60
432300	VIAMÃO	R10	CAPITAL E VALE DO GRAVATAI	318.654,83
432310	VICENTE DUTRA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	44.270,34
432320	VICTOR GRAEFF	R20	CARAZINHO	22.389,75
432330	VILA FLORES	R25	VINHEDOS E BASALTO	23.212,14
432335	VILA LÂNGARO	R18	LAGOA VERMELHA	13.871,46
432340	VILA MARIA	R17	PASSO FUNDO	26.575,94
432345	VILA NOVA DO SUL	R1	VERDES CAMPOS	30.002,43
432350	VISTA ALEGRE	R15	FREDERICO - PALMEIRA	22.980,76
432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	R25	VINHEDOS E BASALTO	12.427,49
432370	VISTA GAÚCHA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	22.721,44
432375	VITÓRIA DAS MISSÕES	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	29.578,05
432377	WESTFALIA	R30	VALE DA LUZ	16.265,52
432380	XANGRI-LÁ	R4	BELAS PRAIAS	61.134,76
TOTAL				30.000.000,00

Codigo: 1301538

PORTARIA Nº 281/2014

Institui incentivo financeiro de desinstitucionalização para intervenção emergencial nas instituições privadas de caráter asilar que possuem portadores de transtornos mentais no município de Viamão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando:

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria nº 3.088 GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial realizada em 2010;

as Políticas Nacional e Estadual de Saúde Mental, que situam a desinstitucionalização como estratégia transversal e prioritária da Rede de Atenção Psicossocial;

o levantamento do Ministério Público de Viamão (Inquérito Civil nº: 00931.00019/2010) que estima a existência de 280 portadores de transtornos mentais residindo em instituições privadas de caráter asilar neste município, dos quais aproximadamente 20% são municípios de Viamão e o restante de outros municípios;

que as situações de institucionalização de portadores de transtornos mentais exigem apoio do Estado para o implantação e fortalecimento das políticas públicas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui incentivo financeiro de desinstitucionalização para intervenção emergencial nas instituições de caráter asilar que possuem portadores de transtornos mentais no município de Viamão.

Parágrafo Único - Entende-se por processo de desinstitucionalização o conjunto de estratégias e ações singulares e coletivas que visem a promoção da autonomia na vida cotidiana e da reinserção social dos portadores de transtornos mentais, assegurando o seu tratamento, quando necessário, em serviços de base comunitária, constituída pelos diferentes pontos de atenção que compõe a rede de atenção psicossocial, combatendo estigmas e respeitando os direitos humanos, estando este processo sob a responsabilidade da autoridade sanitária local.

Art. 2º - O incentivo financeiro de desinstitucionalização será na ordem de R\$ 630.000,00, repassados fundo a fundo, em três parcelas quadrimestrais, a contar de abril de 2014.

§1º - O repasse da primeira parcela deste incentivo está condicionado à assinatura de um termo de compromisso entre a Secretaria Municipal de Saúde de Viamão e Secretaria de Estado da Saúde, no qual são pactuadas as ações a serem desenvolvidas na intervenção emergencial de desinstitucionalização no município de Viamão.

§2º - As demais parcelas serão repassadas mediante a entrega de relatórios trimestrais do processo de desinstitucionalização, contendo as ações realizadas conforme cronograma de execução previsto para o período, pela Secretaria Municipal de Saúde de Viamão à Coordenação Estadual de Saúde Mental.

§3º - Os recursos podem ser utilizados para despesas de custeio e de capital, de acordo com as necessidades emergentes do processo de desinstitucionalização e em conformidade com as ações descritas e pactuadas na assinatura do termo de compromisso pelo gestor local.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1301539

PORTARIA Nº 282/2014

Transfere aos Fundos Municipais de Saúde valores para implantação do Programa PROSAN.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que o PROSAN, constitui-se em ação em saúde;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº141/2012, art. 3º, inciso VI, c/c o Parágrafo Único do art. 2º, estabelece que os recursos destinados ao financiamento de ações e serviços em saúde serão transferidos pela modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os recursos referentes ao PROSAN, através do Fundo Estadual de Saúde (FES), aos Fundos Municipais de Saúde, abaixo relacionados, os seguintes valores:

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	PROCESSO	R\$
Alpestre	Linha Estreito	082031.20.00/13.3	45.593,45
Alpestre	Vila Nova Brasília	094348.20.00/11.3	82.000,00
Bom Progresso	Várias localidades	112654.20.00/3.5	81.624,24
Ervai Seco	Linha Lajeado Costa	081767.20.00/13.5	20.382,60
Estação	Várias localidades	146638.20.00/13.0	81.624,24
General Câmara	Várias localidades	047390.20.00/13.7	76.000,00
Pejuçara	Várias localidades	123436.20.00/13.4	79.613,58
Pinhal Grande	Várias localidades	112734.20.00/13.0	81.421,60

Art. 2º A prestação de contas dos recursos transferidos, referidos no art. 1º desta Portaria, se dará através do Relatório de Gestão Municipal, conforme o disposto na Portaria SES nº882/2012.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1301540

PORTARIA Nº 283/2014

Define o repasse de recurso para fazer frente ao estado de emergência no atendimento à saúde no Hospital Santa Bárbara de Encruzilhada do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

o Decreto Municipal nº 3.274, de 12 de fevereiro de 2014, que declara perigo público iminente de interrupção na prestação de serviços hospitalares no Município e de Urgência na Saúde Pública do Município, em decorrência da interrupção no atendimento de procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos no Hospital Santa Bárbara.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Encruzilhada do Sul, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.274, de 12/02/2014 e conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º: O valor previstos será repassado em 6 (seis) parcelas conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I PORTARIA Nº 283/2014

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR TOTAL DO RECURSO EMERGENCIAL	VALOR DA PARCELA
08	ENCRUZILHADA DO SUL	2234432	HOSPITAL SANTA BÁRBARA	450.000,00	75.000,00

Codigo: 1301541